



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



EDITAL 27/2020
PROCESSO Nº 1928/2020
CARTA CONVITE Nº 02/2020

I - PREÂMBULO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 142/2019 de 19 de dezembro de 2019, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pelas Secretarias dessa Municipalidade, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de CARTA CONVITE, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 8h00min às 13h00min (Pandemia), e até as **10h00min do dia 12 de agosto de 2020**.

II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço especializados em pintura e pequenos restauros no conjunto arquitetônico da **Praça Monsenhor Ernesto Montagner**, e **Pintura do Portal Monumental de Entrada**, localizados na Av. Brasil, Pedrinhas Paulista, SP. Compreendendo material e a mão de obra, conforme descrição contida nos anexos deste Edital.

2.1. A Prefeitura irá pagar o valor global máximo de **R\$ 60.170,00** (Sessenta mil, cento e setenta reais), conforme demonstrado em planilha (Anexo I).

III – DA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

3.1.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.1.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



IV – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)** juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

4.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito à Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, **até as 10h00min do dia 12 (doze) de agosto de 2020, tendo a sua abertura às 10h00min do dia referendado**. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Habilitação
Processo nº 1928/2020
Carta Convite nº 02/2020

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Proposta Comercial
Processo nº 1928/2020
Carta Convite nº 02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



5.1. No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.1.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente da Comissão de Licitações, no ato de sua apresentação.

5.1.2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.1.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo III)

b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com Anexo deste Edital. (Anexo IV)

5.2-Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

5.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração.

5.4. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

a) Preços unitário e total líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total do fornecimento do bem ou serviço;

b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula X deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

d) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da conta.

5.4.1. Declaração, que poderá ser apresentada na proposta, que:

a) - o serviço ofertado e que será executado, atende integralmente a todas as especificações exigidas no Anexo VII - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: salários, adicionais, dissídio, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, alimentação, transporte e hospedagem, seguro, lucro;

c) - está ciente de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

d) - têm ciência que a prestação dos serviços não irá gerar vínculo empregatício ou de subordinação dos profissionais com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

5.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

5.6. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

5.7. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, até as **10h00min do dia 12 (doze) de agosto de 2020**.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.1.



6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Os licitantes que tiverem a proposta desclassificada serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

6.8. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.9. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VII- JULGAMENTO

7. **O critério de julgamento será o de menor preço por lote.** Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

VIII - REAJUSTE DE PREÇOS

8. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos em lei.

IX – DO DIREITO DE RECURSO

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E ENTREGA

10.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:



10.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após medições quinzenais, e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

10.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

10.4. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

10.5. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

10.6. A realização do serviço se dará no conjunto arquitetônico da **Praça Monsenhor Ernesto Montagner**, e **Portal Monumental de Entrada**, localizados na Av. Brasil, Pedrinhas Paulista, SP.

XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias de 2020:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

154520010.2.025000 – Manutenção da Div. de Obras, Logradouros, Praças, Parques, Bosques e Jardins

3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Desp 1129 - F1)

XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-mail;

13.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

13.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;

b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

13.4. À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

13.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

13.7. O contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



13.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

ANEXO I - Proposta Comercial.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V - Declaração de ME ou EPP

ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação (assinada no ato do contrato).

ANEXO VII – Termo de Referencia

13.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

13.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente (8h00 às 13h00 especial pandemia).

Pedrinhas Paulista, 04 de agosto de 2020.

SERGIO FORNASIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº 1928/2020 - CARTA CONVITE Nº 02/2020

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF: RG:
Data de Nascimento:	Telefone: Endereço Completo:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em pintura e pequenos restauros no conjunto arquitetônico da **Praça Monsenhor Ernesto Montagner**, e **Pintura do Portal Monumental de Entrada**, localizados na Av. Brasil, Pedrinhas Paulista, SP. Compreendendo material e a mão de obra. Conforme descrição contida no Anexo VII e dados da Tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ Unit	R\$ TOTAL
1	1	PRAÇA Msr ERNESTO MONTAGNER				
	1.1	Banco em cimento, 1,20 X 0,60 m, sem encosto – <i>figura 08</i>	und	18	30,00	540,00
	1.2	Poste de iluminação em colunas caneladas pré-moldados em cimento, de 2,60 metros de altura com base em alvenaria h= 0,50 m – <i>figura 09</i> .	und	41	20,00	820,00
	1.3	Mirante de projeção de área igual a 35,00 m ² e perímetro 22,21 m, conjunto formado de parapeitos com 28 balaústras de bolas ovaladas Ø 25 cm, com duas escadas de acesso com 4 bolas em cimento Ø 50 cm e duas floreiras 1,50 x 1,50 m – <i>figura 02</i> .	und	2	2500,00	5.000,00
	1.4	Coluna cônica lisa (colunata), em cimento, Ø 30 cm, com capitel e base, medindo 3,00 m de altura - <i>figura 07</i> .	und	26	30,00	780,00
	1.5	Pórticos secundário lateral, área de projeção de 13,60 m ² e perímetro 22,80 m, com 04 colunas por pórtico medindo 4,00 m de altura, Ø 40 cm sobre base Ø 70 cm e capitel coríntio 50 x 65 cm, frontão de formato triangular de base 6,00m e altura 1,50m com cimalha inclinada, entablamento com 1,00 m de altura composto por arquitrave h= 30 cm na parte inferior e friso h = 37 cm na parte superior, dois vasos tipo taça com Ø 45 cm e altura 80 cm e um adorno floral no centro – <i>figura 03</i> .	und	2	3500,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



	1.6	Pórtico principal central, com 06 (seis) colunas caneladas com 4,00 m de altura, Ø 40 cm, base Ø 80 cm sob capitel coríntio 50 cm x 65 cm, com laje coroando todos os capitéis, e capela central medindo 3,17 x 2,79 e altura de 2,00 m, entablamento com 1,00 m de altura composto por arquitrave tipo escada h= 50 cm na parte inferior e friso h = 50 cm na parte superior, 4 apliques em cimento do tipo laço de tecido, duas bolas Ø 90 cm em cimento, duas estátuas ave de rapina – <i>figura 01</i> .	und	1	4728,00	4.728,00
	1.7	Monumento (obelisco) em formato de rosácea, área de projeção 9,80 m², com suporte para busto e placa alusiva ao homenageado medindo 46 cm de largura e 3,00 m de altura – <i>figura 04</i>	und	1	300,00	300,00
	1.8	Memorial aos pioneiros (cúpula) em formato circular, raio 5,0 m, área de projeção 83,50 m² e 37,20 m de perímetro, composto por 12 (doze) colunas radiais, Ø 30cm e altura de 3,00 m equidistantes 2,59 m entre eixos, base Ø 50 cm sob capitel coríntio 50 cm x 65 cm coroadas por uma arquitrave também circular h=0,85m com molduras e apliques em cimento, piso cimentado e, cúpula de cobertura em perfis e chapa metálicos, com altura de 2,60 m e área de desenvolvimento superficial 92,16 m² – <i>figura 05</i>	und	1	7500,00	7.500,00
	1.9	Conjunto de muretas (guias) delimitadoras dos canteiros, com altura média de 25 cm e largura 14 cm – <i>figura 02</i>	m	628	9,00	5.652,00
	1.10	Estátua (centurião romano) em cimento, com 2,00 m de altura, em base de cimento – <i>figura 06</i>	und	6	450,00	2.700,00
TOTAL Lote 1						35.020,00
2	2	PORTAL MONUMENTAL DE ENTRADA - <i>figura 10</i>				
	2.1	Bases de colunas 1,75 X 1,75 x 1,20 m	und	5	400,00	2.000,00
	2.2	Colunas pré-moldados em cimento, Ø 0,90 m com 6,0 metros de altura.	und	5	500,00	2.500,00
	2.3	Capitéis etilo coríntio de dimensões 1,70 x 2,00 m.	und	5	600,00	3.000,00
	2.4	Estrutura de entablamento “Arquitrave” com 1,75 m de altura, largura variável e perímetro aproximado de 71,50 m, adornadas por molduras h= 30 cm, 68 m de sanca = 60 cm, 6,0 apliques modelo laço de tecido e 44,0 apliques “ mão francesa” em cimento 55 x 30 cm.	und	1	5.500,00	5.500,00
	2.5	Edificações mini castelos porta-bandeiras e estátuas, medindo 2,00 m de altura por 1,50 m de largura e 5,80 m de comprimento, compostas por 08 (oito) colunas Ø 15 cm e altura 1,78 m, todas sobrepostas por capitéis em estilo coríntio e dimensões 0,27 x 0,22 m; molduras envoltórias de 40 cm de altura e 16,60 m de perímetro.	und	2	3.750,00	7.500,00
	2.6	Frontão triangular, dupla face, com 18,35 m de base por 3,35 m de altura no seu centro, com acabamento superior em moldura em cimento tipo sanca h= 50 cm e comprimento de 34,00 m por face e, 100 unidades de apliques tipo “mão francesa” 10 x 15 cm.	und	1	4.650,00	4.650,00
TOTAL Lote 2						25.150,00
Valor Global da Proposta						60.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Valor Global da Proposta:.....

Condição de Pagamento: (conforme clausula X do edital)

Prazo de Entrega: (.....)

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias)

Dados Bancários:

Declaramos que:

- a) - o serviço ofertado e que será executado, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;
- b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: salários, adicionais, dissídio, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, transporte/locomção, alimentação e hospedagem, seguro, lucro, dentre outros;
- c) - estamos cientes de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta mencionados anteriormente, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;
- d) - declaramos, igualmente, termos ciência que a prestação dos serviços não irá gerar vínculo empregatício ou de subordinação com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

_____, ____ de _____ de 2020

**ASSINATURA E CARIMBO
DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO":

Aos dias do mês de de 2020. Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço especializados em pintura e pequenos restauros no conjunto arquitetônico da **Praça Monsenhor Ernesto Montagner**, e **Pintura do Portal Monumental de Entrada**, localizados na Av. Brasil, Pedrinhas Paulista, SP. Compreendendo material e a mão de obra, conforme descrição contida nos anexos do Edital da Carta Convite n.º/2020.

CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º/2020 – Carta Convite n.º/2020, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por lote.



**CLAUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____). Sendo:
- 4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após medições quinzenais, e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.
- 4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.
- 4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**CLAUSULA QUINTA
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

**CLAUSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA SÉTIMA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agricultura e Meio Ambiente
02.07.01 – Divisão de Obras
154520010.2.025000 – Manutenção da Div. de Obras, Logradouros, Praças, Parques, Bosques e Jardins
3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Desp 1129 - F1)

**CLAUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:



8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

9.4. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

9.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

9.6. Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

9.7. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

9.8. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

9.9. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracáí, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
SERGIO FORNASIER - Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Vencedora
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº .../2019 – Carta Convite nº .../2019, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Carta Convite nº/2019, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº..../19, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, de de 2020

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO VI

(assinada pelos contratados no ato do contrato)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em pintura e pequenos restauros no conjunto arquitetônico da **Praça Monsenhor Ernesto Montagner**, e **Pintura do Portal Monumental de Entrada**, localizados na Av. Brasil, Pedrinhas Paulista, SP. Compreendendo material e a mão de obra.

A. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever e especificar as técnicas, os materiais e a mão de obra que deverão ser utilizados na prestação de serviços especializados em pintura e pequenos restauros no conjunto arquitetônico da **Praça Monsenhor Ernesto Montagner**, localizada na Av. Brasil, e do **Portal Monumental** de Entrada, localizado próximo ao trevo de acesso, na Av. Brasil, na cidade de Pedrinhas Paulista, SP

A licitação tem por objeto a contratação de empresa de construção civil, ou prestadora de serviços especializada em pintura e pequenos restauros, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, especificações e condições em conformidade com os anexos ora apresentados.

B. CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Antes do começo dos serviços deverá ser realizada reunião de “partida de Serviço” com a presença do Contratante, responsável da empresa que executará o Serviço e FISCALIZAÇÃO.

A proposta de intervenção foi elaborada de forma a respeitar os valores culturais da edificação, procurando causar o mínimo de interferência na autenticidade estética, histórica, dos materiais e dos processos construtivos. Os critérios adotados para o desenvolvimento da proposta de restauração e pintura da Praça são os seguintes: autenticidade, contemporaneidade, reversibilidade e diferenciação.

A execução do serviço deverá garantir a autenticidade dos materiais, preservando-os sempre que possível os materiais originais. Na impossibilidade de manutenção dos materiais originais deverão ser utilizados outros, compatíveis com os existentes em suas características físicas, químicas e mecânicas e nos aspectos de cor e textura sem, no entanto, serem confundidos entre si.

Tão importante quanto à manutenção dos materiais é a manutenção dos processos construtivos, de suas peculiaridades, evitando a introdução de técnicas que sejam incompatíveis e descaracterizem o sistema existente. Os critérios acima citados deverão ser utilizados durante todo o período do serviço, independentemente das alterações que possam vir a ocorrer em virtude de novas descobertas realizadas durante a execução dos trabalhos.

C. DOS SERVIÇOS



Lavagem das fachadas

Previamente à restauração e pintura das fachadas, toda a superfície externa, inclusive topo e face interna das platibandas deverá ser lavada com jato d'água de baixa pressão, eliminando-se vestígios orgânicos, gorduras e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. A lavagem deverá ser controlada de forma a não causar nenhum dano à edificação, principalmente aos elementos decorativos das fachadas.

Pequenos restauros

Antes do início dos serviços de recomposição ou execução de revestimentos e de pintura, as superfícies deverão ser limpas, Todos os ornatos de fachada (frisos, molduras, pilastras, frontões de vãos, balaústres, elementos decorativos) deverão ser restaurados por profissional habilitado, adotando os critérios estabelecidos logo abaixo deste memorial. Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada.

As cimalthas das fachadas (conforme figuras em anexo) serão restauradas pela correção de pequenas irregularidades e complementação de pequenos trechos faltantes com material de mesma composição dos elementos originais. Em caso de desagregação deverá ser promovida sua estabilização. No caso de necessidade de substituição do reboco, a FISCALIZAÇÃO deverá ser acionada, e o material em mau estado ou solto deverá ser removido e as superfícies expostas e áreas que estarão em contato com o reboco novo deverão ser limpas com escova de cerdas macias. O reboco deverá ser regularizado e apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Técnicas de Pintura

As fachadas e elementos arquitetônicos a serem pintados, obedecerão a técnicas definidas e indicadas em figuras reportadas em anexos pertencentes a esse memorial. Apenas para efeito didático classificamos aqui as pinturas em duas categorias.

Pintura Decorativa como sendo a mera aplicação de camada de recobrimento, com funções protetora e decorativa, obtida pela aplicação direta de tintas e ou vernizes por meio de ferramentas e equipamentos específicos, ou seja, função protetiva e embelezadora. Vamos aqui considerar então, como sendo uma pintura convencional, com uso de resinas comerciais prontas para aplicação em paredes e pisos.

Pintura Artística leva consigo uma ideia de representação visual cujo o elemento fundamental é a cor, onde a relação formal das massas coloridas presentes constitui sua estrutura básica, guiando o espectador e propondo-lhe sensações de calor, frio, profundidade, sombra, textura e outros. Vamos aqui considerar então, o efeito *Ouro Envelhecido*, *Bronze Envelhecido*, *Pedra Envelhecida* e o *Efeito Marmorizado*, os quais pós finalizados deverão obrigatoriamente receber uma camada de verniz sintético de proteção.

D. DESCRIÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA



1- Serviços de pintura Artística e Decorativa em elementos pré-moldados em concreto, ferro e alvenarias, pertencentes ao conjunto arquitetônico da PRAÇA MONSENHOR ERNESTO MONTAGNER, assim descritos abaixo:

- 18 (dezoito) bancos em cimento, 1,20 X 0,60 m, sem encosto – *figura 08*
- 41 (quarenta e um) postes de iluminação em colunas caneladas pré-moldados em cimento, de 2,60 metros de altura com base em alvenaria h= 0,50 m – *figura 09*.
- 02 (dois) mirantes, de projeção de área igual a 35,00 m² e perímetro 22,21 m, conjunto formado de parapeitos com 28 balaústras de bolas ovaladas Ø 25 cm, com duas escadas de acesso com 4 bolas em cimento Ø 50 cm e duas floreiras 1,50 x 1,50 m – *figura 02*.
- 26 (vinte e seis) colunas cônicas lisas (colunata), em cimento, Ø 30 cm, com capitel e base, medindo 3,00 m de altura - *figura 07*.
- 02 (dois) pórticos secundários laterais, área de projeção de 13,60 m² e perímetro 22,80 m cada, com 04 colunas por pórtico medindo 4,00 m de altura, Ø 40 cm sobre base Ø 70 cm e capitel coríntio 50 x 65 cm , frontão de formato triangular de base 6,00m e altura 1,50m com cimalha inclinada, entablamento com 1,00 m de altura composto por arquitrave h= 30 cm na parte inferior e friso h = 37 cm na parte superior, dois vasos tipo taça com Ø 45 cm e altura 80 cm e um adorno floral no centro – *figura 03*.
- 01 (um) pórtico principal central, com 06 (seis) colunas caneladas com 4,00 m de altura, Ø 40 cm, base Ø 80 cm sob capitel coríntio 50 cm x 65 cm, com laje coroando todos os capitéis, e capela central medindo 3,17 x 2,79 e altura de 2,00 m, entablamento com 1,00 m de altura composto por arquitrave tipo escada h= 50 cm na parte inferior e friso h = 50 cm na parte superior, 4 apliques em cimento do tipo laço de tecido, duas bolas Ø 90 cm em cimento, duas estátuas ave de rapina – *figura 01*.



- 01 (um) monumento (obelisco) em formato de rosácea, área de projeção 9,80 m², com suporte para busto e placa alusiva ao homenageado medindo 46 cm de largura e 3,00 m de altura – *figura 04*

- 01 (um) memorial aos pioneiros (cúpula) em formato circular, raio 5,0 m, área de projeção 83,50 m² e 37,20 m de perímetro, composto por 12 (doze) colunas radiais, Ø 30cm e altura de 3,00 m equidistantes 2,59 m entre eixos, base Ø 50 cm sob capitel coríntio 50 cm x 65 cm coroadas por uma arquitrave também circular h=0,85m com molduras e apliques em cimento, piso cimentado e, cúpula de cobertura em perfis e chapa metálicos, com altura de 2,60 m e área de desenvolvimento superficial 92,16 m²

– *figura 05*

- 01 (um) conjunto de muretas (guias) delimitadoras dos canteiros, com altura média de 25 cm e largura 14 cm, medindo 628,00 m de extensão – *figura 02*

- 06 (seis) estátuas (centuriões romanos) em cimento, com 2,00m de altura, em base de cimento – *figura 06*

2- Serviços de pintura Artística e Decorativa em elementos pré-moldados em concreto, ferro e alvenarias, pertencentes ao conjunto arquitetônico do Pórtico em estilo Romano, chamado de PORTAL MONUMENTAL DE ENTRADA, com largura de 29,95 metros e altura de 13,50 metros, com área frontal de 404,32 m² em cada face, área de projeção de 70,40 m², assim descrito abaixo:

- 05 (cinco) bases de colunas 1,75 X 1,75 x 1,20 m

- 05 (cinco) colunas pré-moldados em cimento, Ø 0,90 m com 6,0 metros de altura.

- 05 (cinco) capitéis etilo coríntio de dimensões 1,70 x 2,00 m.

- 01 (cinco) estrutura de entablamento “Arquitrave” com 1,75 m de altura, largura variável e perímetro aproximado de 71,50 m, adornadas por molduras h= 30 cm , 68 m de



sanca = 60 cm, 6,0 apliques modelo laço de tecido e 44,0 apliques “ mão francesa” em cimento 55 x 30 cm.

- 02 (duas) edificações mini castelos porta-bandeiras e estátuas, medindo 2,00 m de altura por 1,50 m de largura e 5,80 m de comprimento, compostas por 08 (oito) colunas Ø 15 cm e altura 1,78 m, todas sobrepostas por capitéis em estilo coríntio e dimensões 0,27 x 0,22 m; molduras envoltórias de 40 cm de altura e 16,60 m de perímetro.

- 01 (um) frontão triangular, dupla face, com 18,35 m de base por 3,35 m de altura no seu centro, com acabamento superior em moldura em cimento tipo sanca h= 50 cm e comprimento de 34,00 m por face e, 100 unidades de “mão francesa” 10 x 15 cm.

E. SEGURANÇA

Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, as partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicado o serviço. A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas.

Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. É proibido o trabalho em andaimes apoiados sobre cavaletes com altura superior a 2 m e largura inferior a 90 cm. Não é permitido o trabalho em andaimes na periferia da edificação sem que haja proteção adequada fixada à estrutura dela. É proibido o deslocamento da estrutura dos andaimes com trabalhadores sobre eles. O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar materiais será escolhido de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime. Os andaimes fachadeiros de madeira não podem ser utilizados em obras acima de três pavimentos ou altura equivalente, podendo ter o lado interno apoiado na própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



edificação. A estrutura dos andaimes deve ser fixada à construção por meio de amarração e estroncamento, de modo a resistir aos esforços a que estará sujeita. As torres de andaime não podem exceder, em altura, quatro vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas.

Ficará a cargo da CONTRATANTE, a sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que, de comum acordo entre Contratada e Contratante deverá ser elaborado um plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção para a Contratada, e ficará na sua responsabilidade, a manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.



Figura 01 Pórtico Principal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Figura 02 Mirante

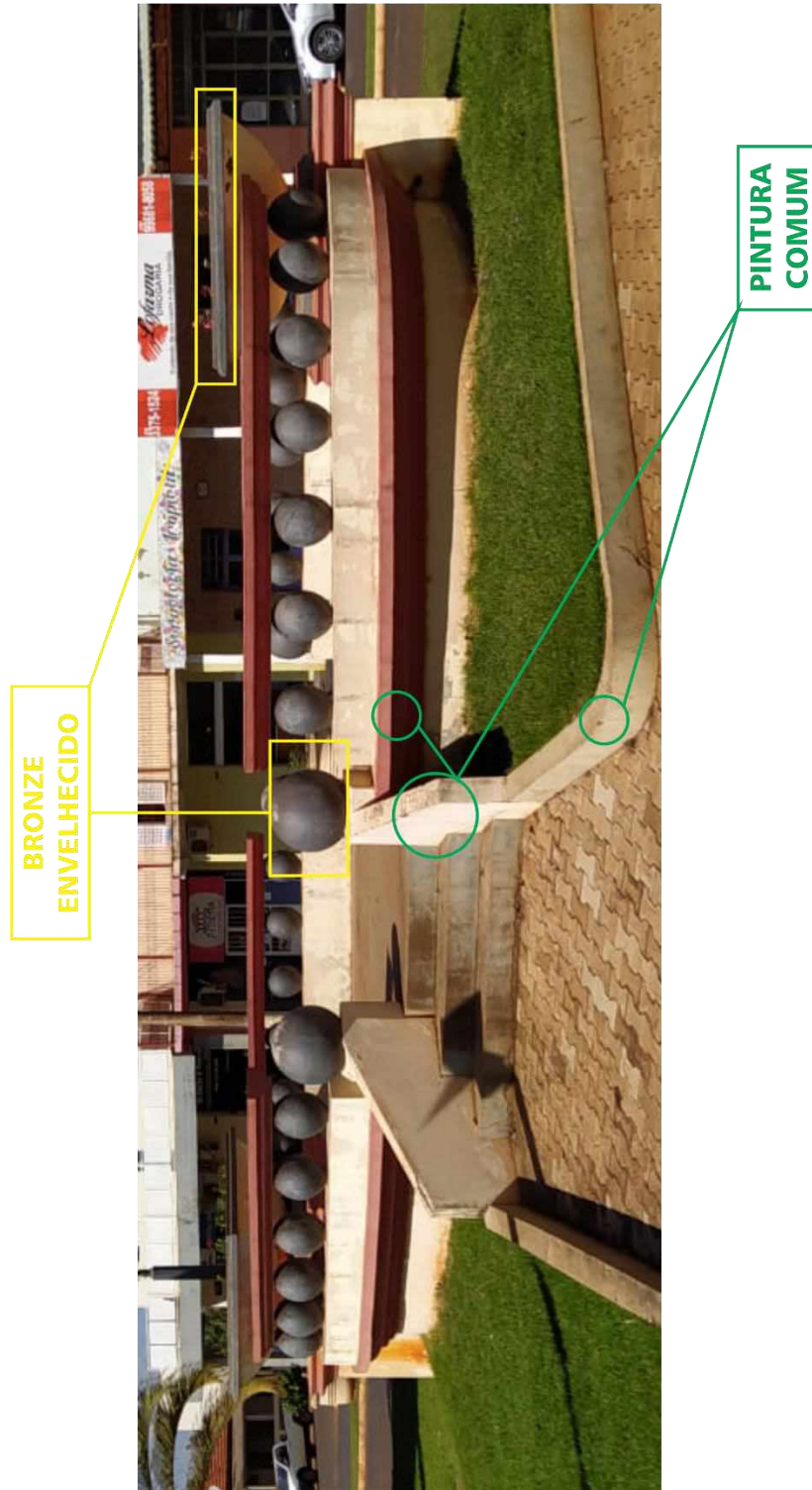




Figura 03 Pórtico Secundário

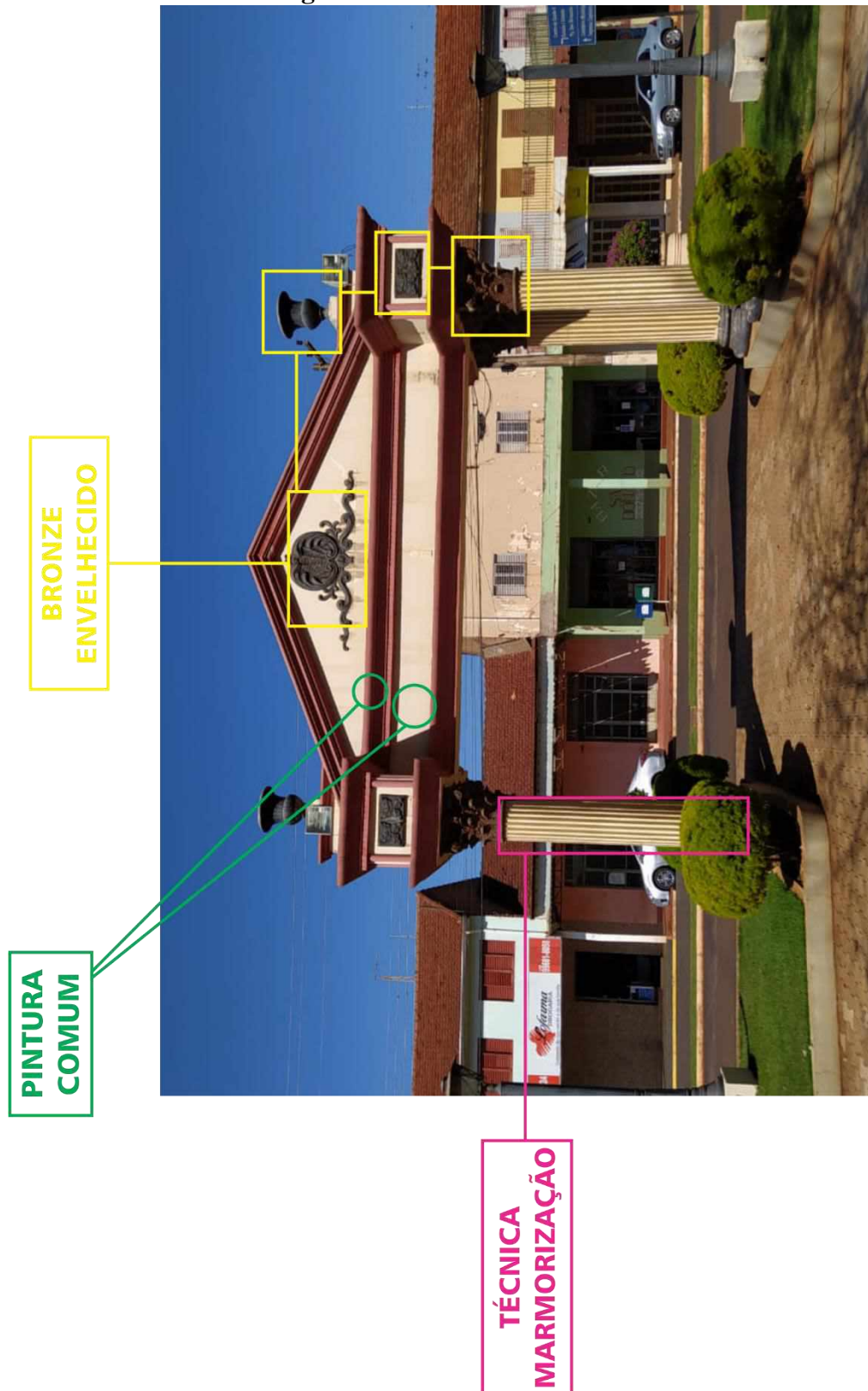




Figura 04 Obelisco





Figura 05 Cúpula

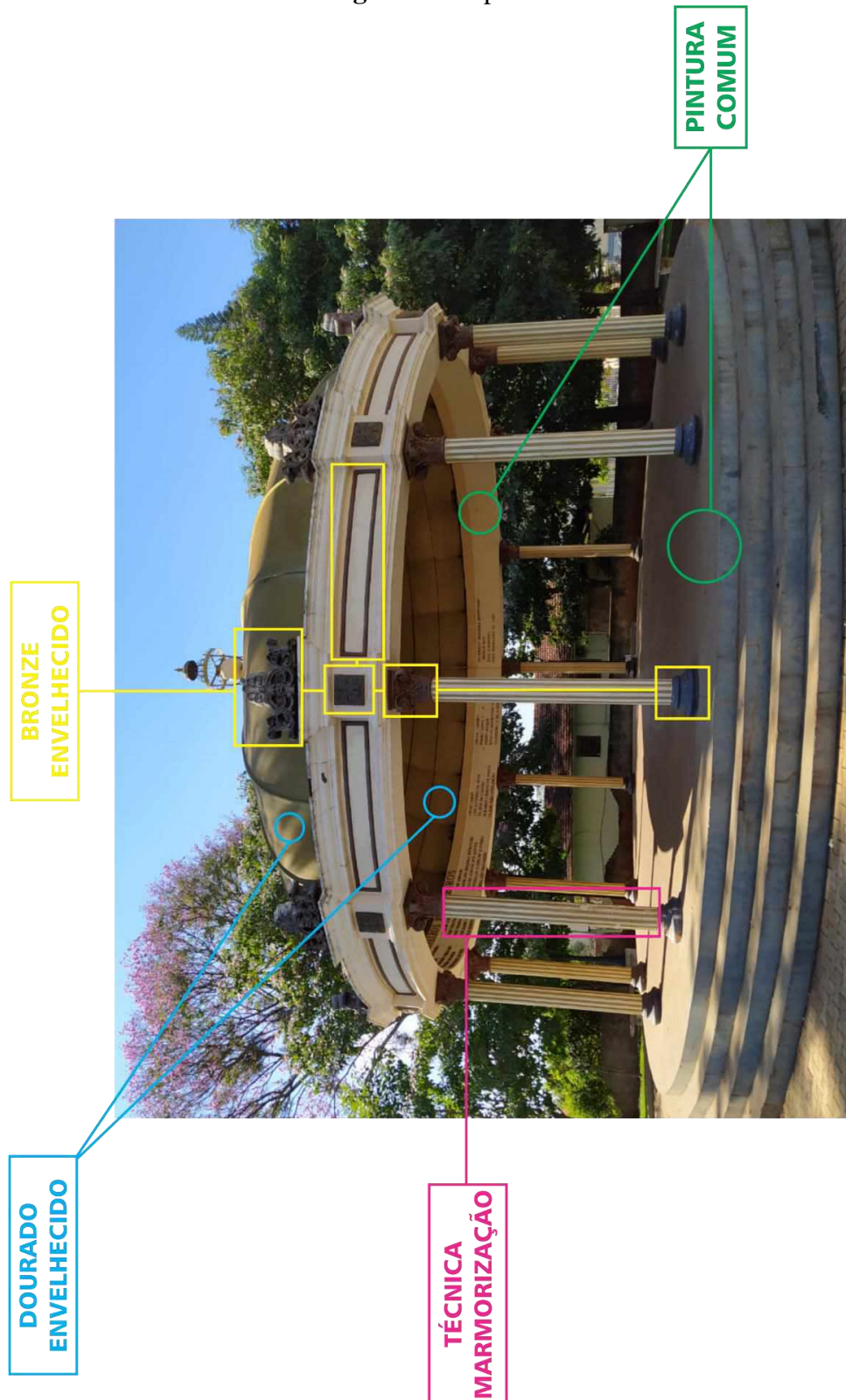
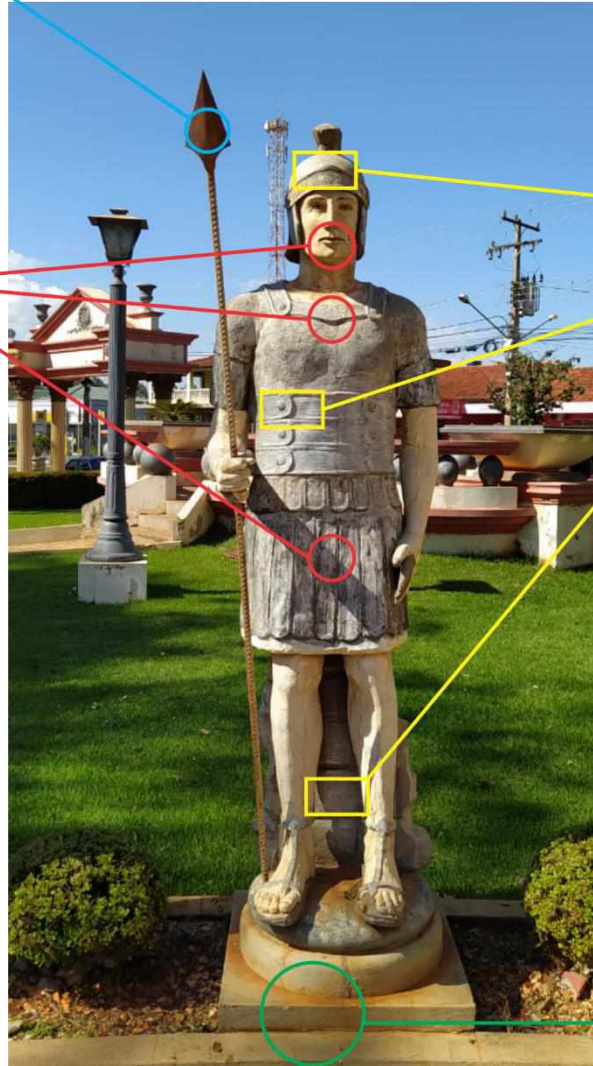




Figura 06 Estatua (Centurião Romano)

**DOURADO
ENVELHECIDO**

**PINTURA
ESPECIAL**



**BRONZE
ENVELHECIDO**

**PINTURA
COMUM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Figura 07 Coluna Cônica Lisa





Figura 08 Banco sem encosto e mureta/guia

**PINTURA
COMUM**

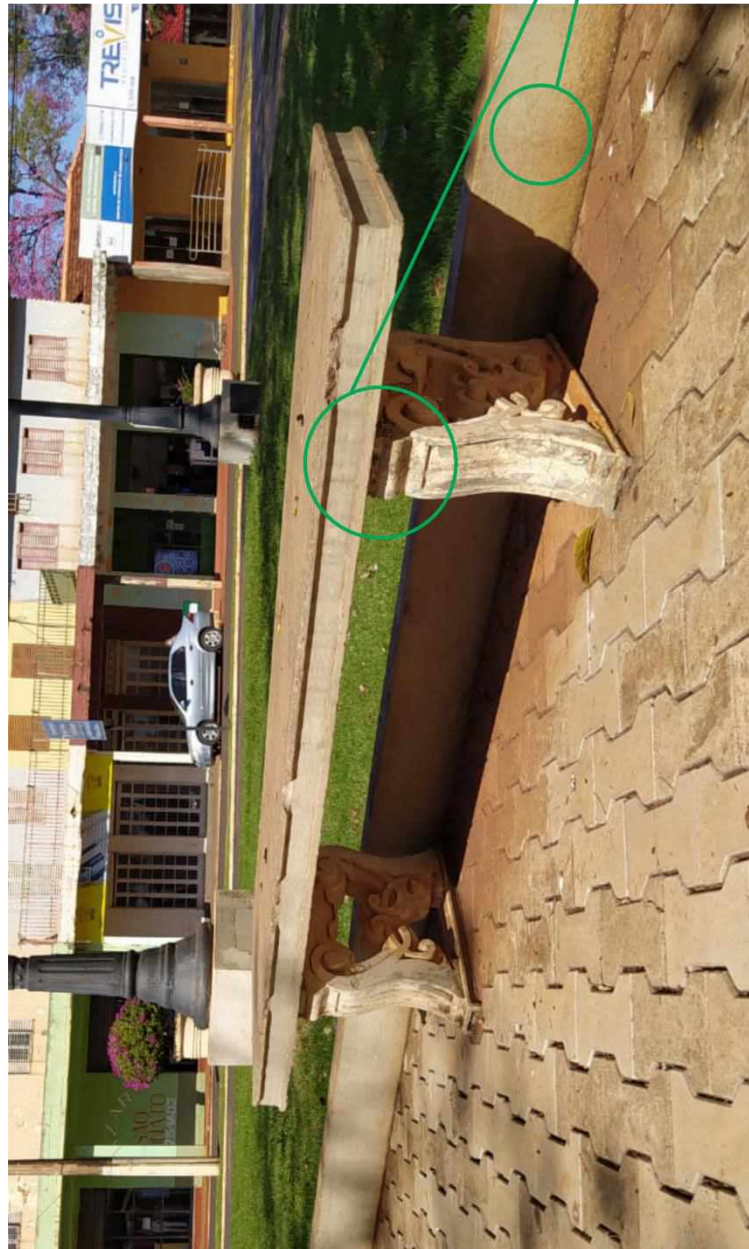
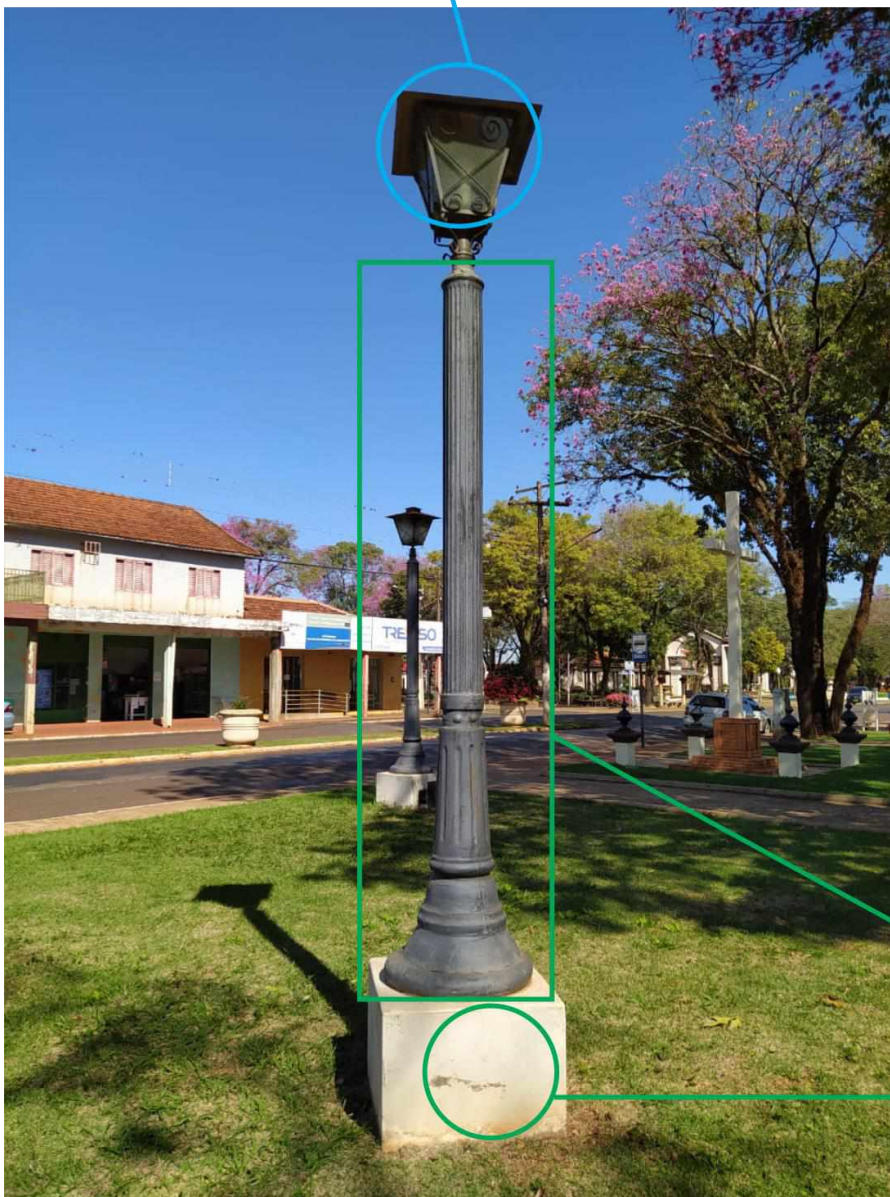




Figura 09 Poste de Iluminação

**DOURADO
ENVELHECIDO**



**PINTURA
COMUM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



Figura 10 Portal de entrada da cidade

